



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PROJETO DE LEI N° 26/2015

Cria Área de Livre Comércio no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**EMENDA N°
(Do Sr. DIEGO GARCIA)**

Art. 1º Dê-se ao Art. 15 do Projeto de Lei 26, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 15 As isenções e benefícios da Área de Livre Comércio serão mantidos pelo prazo de **25 (vinte e cinco) anos**, contados a partir de sua implantação.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

**Dep. DIEGO GARCIA
PHS/PR**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 26, de 2015, de autoria do nobre Deputado Assis do Couto, é importante iniciativa no sentido de incentivar o comércio e tornar mais competitivo o município de Foz do Iguaçu no Paraná. No Brasil, para além de Foz do Iguaçu, apenas outras nove municipalidades são fronteiriças a mais de um país. Mas mesmo dentre este seletº grupo, o caso de Foz do Iguaçu é absolutamente ímpar.

A vizinha Ciudad del Este, localizada na margem direita do Rio Paraná é o segundo maior município do Paraguai (com quase 400 mil habitantes) e a terceira maior zona franca do mundo, com volume de vendas superado somente por Miami e Hong Kong. Na fronteira Argentina encontra-se o município de Puerto Iguazu, com baixa população demográfica, porém, relevante expressão econômica relacionada ao turismo. Ela divide com a cidade de Foz do Iguaçu um dos principais destinos turísticos do mundo: as Cataratas do rio Iguaçu. O turismo no município de Foz, o torna um dos principais destinos turísticos do Brasil, juntamente com o Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador, Fortaleza e Florianópolis. À diferença dos demais destinos turísticos referidos, contudo, Foz do Iguaçu é o único que se situa na fronteira do Brasil com outros países.

A criação de uma área de livre comércio no município de Foz do Iguaçu certamente contribuirá para o comércio local e o turismo na região. Trará maior competitividade para o município Brasileiro em relação às cidades vizinhas estrangeiras. Com a iniciativa o PIB regional tende a aumentar e consequentemente a arrecadação tributária. A isenção do IPI e do Imposto de Importação para determinados produtos pode representar inicialmente uma renúncia de receita por parte da União, no entanto, o desenvolvimento da atividade econômica na região, o aumento de postos de trabalho e as reduções de custos produtivos podem compensar as “perdas” tributárias mediante o aumento da arrecadação de outros tributos, tais como o imposto de renda, as contribuições sociais, o ICMS, entre outros.

Diante de todos os benefícios trazidos pela criação dessa área de livre comércio, proponho o aperfeiçoamento da proposição alterando o prazo de duração dos incentivos para 25 anos.

**Dep. DIEGO GARCIA
PHS/PR**